



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 061/2020

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de agosto de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI), com recomendações.

PROCESSO CEE/PI Nº 087-B/2019

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí – UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

APROVADO: 05/03/2020

I - HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos, o Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI Sr. Nougá Cardoso Batista encaminhou em, 23 abril de 2019, a documentação necessária solicitando a renovação do reconhecimento do Curso de Educação Física do Centro Integrado de Educação Superior - CIES "Dra. Josefina Demes", na cidade de Floriano.

Registra-se que o intervalo de tempo da entrada do processo neste Colegiado e a data deste parecer, deu-se em razões de procedimentos diversos, tais como: cumprimento de diligência relativa à complementação e substância de documentos que compõem o processo de renovação de reconhecimento; seleção, por meio de edital, de profissionais docentes com experiência no ensino superior para composição das comissões de avaliação *in loco* dos distintos Centros e análise das condições de funcionamento dos cursos.

O Centro Integrado de Educação Superior "Dra. Josefina Demes", que funciona na cidade de Floriano (PI), dispõe dos seguintes cursos: Licenciatura em História, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Letras/Português, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Enfermagem e Bacharelado em Ciências Contábeis.

O Curso de Bacharelado em Educação Física foi implantado em 2002. O último ato de renovação de reconhecimento do Curso foi a Resolução CEE/PI nº 278/2015, vencida em 31 de agosto de 2019. O referido Curso é diurno e oferece 35 vagas por ano, e deve ser realizado no período mínimo de 04 anos e no máximo de 07 anos. O mesmo é considerado integralizado com o cumprimento de uma carga horária de 3.340 horas-aula.

Atualmente, o Curso é coordenado pela professora especialista Nice Maria de Freitas Rocha, Professora Assistente, Nível I, contratada em Tempo Integral 40h, graduada em Educação Física pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e especialista em Docência do Ensino Superior e em Educação Física e Saúde pela UESPI. O corpo Docente é formado por 06 (seis) professore (a)s, 04 (quatro) mestres, 01 (um) doutor e 01 (um) especialista.

Neste processo constam vários documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como: Ato de Autorização do Curso (fls. 04 a 09); Resolução e Parecer de Reconhecimento do Curso (fls. 10 a 16); Projeto Político Pedagógico (fls. 17 a 123), neles contém informações circunstanciadas sobre o Curso, seu surgimento, alterações legais e também as estruturas/espços físicos disponíveis, entre outros; Acervo Bibliográfico (fls. 202 a 212); Descrição das Instalações Físicas (fls. 214 e 2015); Fluxograma do Curso (fls. 217); Nota obtida no ENADE do ano de 2017 (fls. 218 a 222); Currículo Lattes da coordenadora (fls. 232 a 239); Quadro do Corpo Docente (fls. 240 a 243); Regime Escolar Adotado (fls. 244 a 247); Plano de Estágio (fls. 248 e 264); Descrição das Instalações da Biblioteca (fls. 265 a 282); Descrição das Instalações Físicas utilizadas pelo Curso (fls. 283 e 285); Relatório Parcial de Autoavaliação Institucional da UESPI (fls. 286 a 306).

Após esse breve histórico, passamos a analisar o relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 011/2019 composta pelo professor Mesaque Silva Correia (Presidente) e pela Professora Marília Beatriz Nunes de Sousa.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 061/2020

II - DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução CEE/PI nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica:

1.1. O Projeto Político Pedagógico do Curso contempla de forma muito boa ou excelente o contexto educacional, as Políticas institucionais no âmbito do Curso, os Objetivos, o Perfil profissional do egresso, a Estrutura Curricular, os Conteúdos Curriculares e as Metodologias.

1.2. O Curso explora/utiliza atividades complementares e o Estágio Curricular Supervisionado com a rede de escolas da Educação Básica de maneira excelente, desenvolvendo atividades que articulam a teoria estudada e as práticas vivenciadas pelos estudantes.

1.3. O Curso realiza o Trabalho de Conclusão de Curso -TCC, dispensa apoio aos discentes, desenvolve ações nos processos de avaliação do próprio Curso e do processo de ensino -aprendizagem, utiliza tecnologias de informação e comunicação de forma muito boa.

Esta dimensão recebeu o conceito **1,64 (um vírgula sessenta e quatro)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo:

2.1. A atuação da coordenadora do Curso é excelente, que é exercida pela Profª Nice Maria de Freitas Rocha, graduada em Licenciatura em Educação Física pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR e especialista em Docência do Ensino Superior pela UESPI, contratada em regime de trabalho de 40 horas.

2.2. A titulação e o regime de trabalho do Corpo Docente efetivo é considerada excelente, possui 06 professores efetivos: 01 Doutor, 04 com titulação de mestrado e 01 com especialização, todos em tempo integral, sendo dois com Dedicção Exclusiva. Por outro lado, a produção científica dos professores é insuficiente.

2.3. O curso possui um excelente Núcleo Docente Estruturante, atua com engajamento e tem uma concepção do Curso e das estratégias para acompanhamento e avaliação do PPC e das demais ações que são definidas em reuniões periódicas.

Esta dimensão recebeu o conceito **1,28 (um vírgula vinte e oito)**.

DIMENSÃO 3 – Instalações físicas:

3.1. Os professores não dispõem de gabinete individual, mas o espaço destinado é suficiente. O local de funcionamento da coordenação do Curso é muito bom.

3.2. As salas de aula são compatíveis com a quantidade de alunos e atende de modo suficiente os estudantes.

3.3. O acervo bibliográfico básico é insuficiente ao atendimento da demanda do Curso e não existem periódicos.

3.4. Os alunos dispõem de internet e de outros equipamentos de informática de forma insuficiente.

3.5. Os laboratórios específicos de Educação Física atendem de forma insuficiente os estudantes.

Esta dimensão recebeu o conceito **0,78 (zero vírgula setenta e oito)**.

A comissão verificadora, considerando as dimensões analisadas, atribuiu parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso, atribuindo-lhe o Conceito Final **4 (quatro)**.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 061/2020

III - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Considerando os documentos de instrução do processo, o relatório da Comissão Verificadora, e outras informações obtidas com professores do próprio Curso, o voto deste relator delibera ao Plenário a decisão de renovação do reconhecimento, até 31 de agosto de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES "Dra. Josefina Demes".

No entanto, ressalta-se que o Curso apresenta algumas carências. Para saná-las, recomendamos à UESPI providências no sentido de melhorar o atendimento da comunidade universitária:

a) Adquirir gabinetes e salas para trabalho dos professores e coordenadora do Curso, com equipamentos necessários.

b) Ampliar o acervo bibliográfico.

c) Melhorar o espaço e os equipamentos do laboratório de informática.

d) Ampliar e melhorar os laboratórios específicos do Curso de Educação Física.

e) Disponibilizar internet *wi fi* para todos os estudantes nos espaços do CIES.

f) Construir uma sala de dança.

g) Incentivar os professores para produção científica.

h) Incentivar a coordenadora a fazer curso de mestrado.

i) Definir e institucionalizar uma política de apoio aos estudantes.

j) Ampliar o número de vagas ofertadas para o Curso de Licenciatura em Educação Física.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 142/2019, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de março de 2020.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva - Relator

Consª Adriana de Moura Silva

Cons. Francisco Soares Santos Filho

Consª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

Consª Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Consª Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI